

LEI Nº 1.228, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a distribuição de peixes aos cidadãos de Sairé durante o período da Semana Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a distribuição de peixes aos cidadãos de Sairé durante o período da Semana Santa.

§ 1º - A distribuição de que trata o caput será feita sem qualquer distinção, de forma ampla, de modo a atingir todas as famílias do município de Sairé.

§ 2º - A distribuição será feita em um único dia, em data a ser fixada pela Administração.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2013 até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cobrir as despesas previstas nesta Lei, que será custeada com recursos próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sairé, 25 de março de 2013.



JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS
PREFEITO